

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

1. INTRODUÇÃO

1.1. No Grupo RNM temos um “Compromisso com o Futuro” que exige elevados padrões éticos em todas as suas áreas de atividade. Temos as mesmas exigências com todos os nossos fornecedores, desenvolvendo procedimentos de seleção e avaliação periódicos.

Procuramos fazer cumprir a legislação em vigor e regulamentos aplicáveis relativos à nossa cadeia de abastecimento. Internamente desenvolvemos procedimentos considerando os melhores benchmarks de mercado, promovendo ainda a transparência para com os nossos stakeholders.

O Grupo RNM está sistematicamente empenhado no estabelecimento de um quadro de confiança e de colaboração com os seus fornecedores de bens e serviços. Numa visão de crescimento mútuo, promovendo e efetuando negócios que tenham em vista tanto a sustentabilidade e competitividade da nossa cadeia de abastecimento, bem como, da viabilidade económica de negócios para com os nossos fornecedores. Com isto pretendemos criar um quadro de entendimento mútuo que permita manter relações comerciais estáveis e duradouras.

Os processos de seleção de fornecedores do Grupo RNM são desenvolvidos com imparcialidade e objetividade, para isso, os nossos colaboradores aplicam procedimentos e análises de custo com a máxima transparência, evitando qualquer conflito de interesses ou favoritismo na sua seleção.

Ao mesmo tempo pretendemos sempre garantir o menor impacto possível no Meio Ambiente. Para tal dominamos por completo o processo de transformação dos nossos produtos, bem como, o Transporte, Armazenamento e Expedição garantindo assim a Qualidade dos produtos que transacionamos.

O Grupo RNM promove entre os seus fornecedores o conhecimento deste Código de Conduta, bem como, a adoção dos mesmos.

Neste sentido, o Grupo RNM sustenta o seu Código de Conduta tendo em conta os seguintes princípios:

2. DIREITOS HUMANOS E LABORAIS

2.1. Os nossos fornecedores cumprirão as leis e regulamentos em matéria laboral respeitando todos os direitos dos trabalhadores em conformidade com a legislação do país onde desenvolvam a sua atividade relativamente aos limites máximos de horas de trabalho, normal e suplementar, bem como, os períodos e dias de descanso. O horário normal de trabalho deve estar

de acordo com o previsto na Lei. Comprometem-se também a não recorrer a formas de trabalho infantil, qualquer forma de trabalho forçado ou compulsório, respeitando sempre a liberdade de associação e negociação coletiva dos seus trabalhadores.

2.2. Os nossos fornecedores respeitarão a dignidade, a privacidade e qualquer outro direito atribuído aos seus trabalhadores, evitando qualquer conduta que intimide ou ofenda os direitos das pessoas. Devem proporcionar um ambiente de trabalho livre de violência, tratamento cruel e desumano, agressão psicológica ou física, assédio moral ou sexual, ameaças ou discriminação de qualquer tipo.

2.3. Os fornecedores devem encorajar a igualdade de oportunidades e tratamento para todos os seus colaboradores, reprovando qualquer tipo de discriminação, com base na idade, origem étnica ou social, naturalidade, nacionalidade, género, estado civil, orientação sexual, opções e opiniões políticas, filosóficas, religiosas ou crenças, filiação partidária ou sindical, saúde, deficiência ou outros.

2.4. Os fornecedores devem oferecer aos seus colaboradores remunerações adequadas, de acordo com a legislação vigente e com os acordos coletivos de trabalho, quando aplicável, as quais deverão ser pagas pontualmente, respeitando os salários mínimos estabelecidos em cada país, remunerando as horas extraordinárias e outras compensações, contribuições sociais e impostos devidos.

3. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

3.1. Os fornecedores deverão cumprir com as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade e ao fornecimento de bens e serviços, assim como, desenvolver os seus melhores esforços para implementarem estas normas junto dos seus fornecedores e subcontratados.

4. CONFLITO DE INTERESSES

4.1. Entende-se existir conflito de interesses, nos termos previsto no Código de ética e de conduta em vigor no Grupo RNM, sempre que os interesses pessoais dos colaboradores, de forma direta ou indireta são contrários ou entram em colisão com os interesses do Grupo RNM, interferindo no devido cumprimento dos seus deveres e responsabilidades profissionais ou os envolvam a título pessoal em alguma transação ou operação económica da empresa.

4.2. De forma a salvaguardar a transparência dos procedimentos de aquisição e despistar possíveis situações de conflito de interesses, as empresas fornecedoras deverão assegurar igualmente o integral cumprimento desta disposição.

5. TRANSPARÊNCIA

5.1. Os nossos fornecedores devem manter registos necessários à transparência das várias transações ou decisões tomadas, de forma permanente, e ser demonstrado o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

6. INTEGRIDADE NA CADEIA DE FORNECIMENTO

6.1. Os nossos fornecedores devem analisar cuidadosamente as suas contrapartes, selecionar e controlar os terceiros a que recorrem de modo a garantir a integridade da cadeia de fornecimento.

6.2. Temos tolerância zero face à corrupção, à fraude e aos comportamentos contrários ao presente Código de Conduta, concretamente contra os comportamentos derivados de práticas fraudulentas. Neste sentido, os fornecedores não devem tolerar qualquer prática de corrupção, suborno, extorsão, peculato, lavagem de dinheiro ou outro comportamento antiético, promovendo assim a concorrência leal nos negócios.

7. SEGURANÇA NO TRABALHO

7.1. Os nossos fornecedores devem salvaguardar um ambiente de trabalho seguro e saudável, assim como, instalações que garantam todas as necessidades básicas para os seus colaboradores. Devem cumprir com a legislação nacional e normas internacionais vigentes em matéria de Segurança e Saúde no trabalho assegurando os meios técnicos e humanos que promovam a segurança e previnam o risco de acidentes ou incidentes de trabalho, ou outros efeitos prejudiciais para a saúde dos trabalhadores.

8. QUALIDADE

8.1. Os nossos fornecedores terão de comprovar o cumprimento dos padrões de qualidade associados a cada produto e serviço contratado, garantindo permanentemente que os produtos entregues ou os serviços prestados cumprem os padrões de qualidade definidos pelas leis, normas e regulamentos aplicáveis. Para tal são exigidos comprovativos e certificados que atestem a qualidade dos produtos entregues ou dos serviços

prestados.

9. AMBIENTE

9.1. Como empresa do setor Químico o Grupo RNM está empenhado na preservação do meio ambiente, cumprindo todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis. Os nossos fornecedores deverão realizar as suas atividades de forma responsável, em conformidade com a legislação em vigor em cada país onde possuem operações, minimizando o impacto das mesmas sobre o ambiente, e fomentando medidas que combatam as alterações climáticas e respeitem a biodiversidade.

9.2. Como tal, os fornecedores devem promover boas práticas ambientais que permitam a aplicação dos princípios da economia circular, como a redução de resíduos, utilização eficiente e sustentável dos recursos e a promoção da circularidade dos seus produtos e/ou serviços.

10. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

10.1. O Grupo RNM preocupa-se com a sustentabilidade económica das suas atividades, empenha-se em melhorar continuamente a eficiência energética, reduzindo os custos associados aos seus consumos energéticos. Assim de forma a cumprir com estes objetivos o Grupo RNM compromete-se e fomenta junto dos fornecedores a disponibilização dos meios e recursos necessários para:

- Contribuir para o desenvolvimento das melhores práticas de gestão de energia;
- Priorizar a melhoria do desempenho energético em todos os seus processos e atividades;
- Promover a aquisição de produtos/ serviços com um melhor desempenho energético que contribuam para uma melhor utilização de energia;
- Monitorizar a utilização e o consumo dos recursos energéticos.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. Esperamos que os nossos fornecedores salvaguardem sempre a confidencialidade das informações a que tiverem acesso como consequência da sua relação com o Grupo RNM no desempenho da sua atividade profissional, entre as quais, se encontram dados pessoais, informação comercial sensível ou informação privilegiada.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Os nossos fornecedores terão de garantir direito à proteção dos dados dos seus trabalhadores e das pessoas singulares que façam parte dos seus grupos de interesses, protegendo e fazendo um uso apropriado dos mesmos, e respeitando, em qualquer caso, a legislação aplicável em cada circunstância.

12.2. Garantir os princípios de desenvolvimento sustentável na nossa cadeia de valor é importante para o Grupo RNM, neste sentido, reservamo-nos no direito de conduzir auditorias ou avaliações, de forma a assegurar a sua conformidade e tomar todas as medidas cabíveis quanto ao relacionamento comercial com os nossos

fornecedores.

12.3. O Código de Conduta do Grupo RNM está divulgada na plataforma digital de internet do Grupo bem como em conjunto com outros documentos.

12.4. Para obter mais informações sobre o Código de Conduta do Grupo RNM, ou para comunicar situações de incumprimento deste documento, estamos ao dispor através do seguinte email: gas@grupornm.pt

Data da última revisão: 30 de abril de 2025